



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

(Processo Administrativo nº 007/2025)

A Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 77.878.320/0001-73, estabelecida na Rua João Pessoa nº 104, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente Aviso de Dispensa de Licitação nº 003/2025 para **aquisição de cartões de visita institucional para a Câmara Municipal de Assis Chateaubriand**, em conformidade com Termo de Referência do Anexo I.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem, conforme modelo do Anexo II, suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência do Anexo I, exclusivamente para o e-mail: compras@camarassis.pr.gov.br até o dia **19/02/2025**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, observando o disposto no Termo de Referência e na Lei 14.133/2021.

A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006.

Valor estimado: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

ANEXOS DO AVISO

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Modelo de Proposta](#)

Assis Chateaubriand/PR, 14 de fevereiro de 2025.

OSMAR APARECIDO RINKI

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de cartões de visita institucional para a Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.
- 1.2. A descrição e os quantitativos estimados para a contratação são os especificados na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	7.500	UND	Cartão de visita, em papel couchê 300g/m2, 9,5X5,5cm, 4/0 cores, laminação fosca com verniz localizado, incluindo elaboração da arte. 500 cartões para cada vereador, contendo nome, cargo e informações de contato (Total: 6.500 cartões); 1.000 cartões institucional contendo os dados e informações de contato da Câmara.	R\$ 0,28	R\$ 2.100,00
TOTAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)					

- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação:

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de cartões de visita institucional para a Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, visando reforçar a identidade institucional e padronizar a apresentação oficial de seus representantes.

Os cartões serão utilizados pelos vereadores, permitindo a adequada identificação e representação em compromissos oficiais, reuniões e eventos institucionais. Além disso, serão confeccionados cartões para a Câmara, possibilitando a divulgação de seus canais de atendimento e reforçando sua presença junto à comunidade, órgãos públicos e demais entidades.

2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A aquisição de cartões de visita institucionais para a Câmara Municipal de Assis Chateaubriand deverá observar o disposto neste Termo de Referência.
- 3.2. Os cartões deverão ser produzidos em conformidade com a descrição constante na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência, atendendo às especificações de tamanho, cor, tipo de papel, arte gráfica, acabamento e demais requisitos estabelecidos.
- 3.3. O fornecedor deverá cumprir o prazo de entrega dos cartões e arcar com todos os custos para entregá-los no local indicado neste Termo de Referência.
- 3.4. Os cartões deverão ser confeccionados com materiais de alta qualidade e entregues em perfeitas condições, sem rasuras, amassados, manchas ou qualquer tipo de avaria.



- 3.5. Os textos, logotipo e demais elementos gráficos a serem impressos nos cartões serão fornecidos pela Câmara Municipal na data da convocação para o fornecimento.
- 3.6. Antes da produção final, a contratada deverá submeter a arte gráfica dos cartões à aprovação da Câmara Municipal.
- 3.7. A contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos cartões a fim de garantir sua utilização dentro do planejamento institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:
 - 4.1.1. Entrega dos cartões no prazo e no local estabelecido neste Termo de Referência, incorrendo o fornecedor com os custos de entrega.
 - 4.1.2. Atendimento pelo fornecedor de todas as especificações contidas no Termo de Referência.
- 4.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Finalizado o procedimento de contratação, a Câmara Municipal encaminhará ao fornecedor a autorização para fornecimento juntamente com as informações e detalhes a serem impressos nos cartões de visita.
- 5.2. Antes da produção dos cartões de visita, o fornecedor deverá encaminhar o modelo gráfico e a arte dos cartões de visita para aprovação pela Câmara Municipal
- 5.3. **O prazo para produção e entrega dos cartões de visita é de 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização de fornecimento pela Câmara Municipal.**
 - 5.3.1. O prazo estabelecido deverá ser fielmente observado pelo fornecedor a fim de não comprometer o planejamento institucional.
- 5.4. A Contratada se obriga a fornecer os bens contratados nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- 5.5. O local de entrega dos cartões de visita será a sede da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, localizada na Rua João Pessoa, 104, Centro, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná CEP: 85.935-025, durante o horário de expediente do órgão (segunda à sexta das 08:00 às 12:30 e de das 13:30 às 17:30)
- 5.6. Durante a vigência da contratação, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 5.7. Os cartões de visita poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio da emissão de Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 6.4. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores indicados no contrato pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.5. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 6.6. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 6.7. Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:
 - a) Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
 - b) Efetuar o pagamento ajustado;
 - c) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
 - d) Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto.
- 6.8. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no Edital de Dispensa Eletrônica e no contrato:
 - a) Entregar os produtos ou serviços na forma ora ajustada;
 - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
 - c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra;
 - d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo;
 - e) Entregar o item contratado, respeitando rigorosamente as solicitações feitas pela Câmara Municipal, mediante a emissão de Nota de Empenho;
 - f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - g) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, comunicações e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. No ato do recebimento dos bens fornecidos ou serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes deste Termo de Referência e na proposta do fornecedor, sendo o objeto recebido da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega dos bens, para conferência da quantidade e especificações e qualidade do material;
 - b) Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 3 dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



- 7.3. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, mediante emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Câmara, e o pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.
- 7.4.1. Em caso de item entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência, o pagamento ficará pendente até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas.
- 7.5. A contagem do prazo de pagamento iniciará no recebimento definitivo de cada entrega ou serviço prestado, considerando o atendimento de todas as exigências contratuais.
- 7.6. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.
- 7.7. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número do processo de compra, número da dispensa, número da nota de empenho e outros dados que julgar convenientes, e não deverá apresentar rasura e/ou entrelinhas.
- 7.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.
- 8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar as seguintes exigências para a **habilitação jurídica**:
- 8.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar as seguintes exigências para a **habilitação fiscal, social e trabalhista**:



- 8.3.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.5.prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.6.prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.7.caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.8.Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas:
 - 9.1.1.Advertência.
 - 9.1.2.Multa.
 - 9.1.3.Impedimento de licitar ou contratar.
 - 9.1.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência:
 - 9.2.1.De caráter moratório:
 - 9.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).
 - 9.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.
 - 9.2.2.De caráter compensatório:
 - 9.2.2.1. 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - 9.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.



- 9.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 9.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.
- 9.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 9.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 9.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando os procedimentos previstos nos artigos 157 e 158 da Lei 14133/2021.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 10.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme custos unitário apostos na tabela do item 1.2.
- 10.2. A estimativa do preço da contratação foi estabelecida a partir de cotações direta com os fornecedores especializados no ramo do objeto.
 - 10.2.1. As informações referentes as cotações realizadas, metodologia utilizada e documentos comprobatórios constam anexos ao processo de contratação.
- 10.3. Para o proponente a proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária: 001.01.031.1000.2.002 3.3.90.39.63.02 - IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS.

Assis Chateaubriand/PR, 11 de fevereiro de 2025.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE:

OBJETO: Aquisição de cartões de visita institucional para a Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	7.500	UND	Cartão de visita, em papel couchê 300g/m2, 9,5X5,5cm, 4/0 cores, laminação fosca com verniz localizado, incluindo elaboração da arte. 500 cartões para cada vereador, contendo nome, cargo e informações de contato (Total: 6.500 cartões); 1.000 cartões institucional contendo os dados e informações de contato da Câmara.		

Compromissos:

- Proposta com validade de 30 dias;
- Declaramos que os itens ofertados estão de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

Nome e assinatura do representante legal

Local e Data:

Carimbo CNPJ: